



APELAÇÃO CÍVEL Nº 0244011-59.2022.8.19.0001

1

APELANTE: ALTO DA GLORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.

APELADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PORTUGAL COMPASSO

DECISÃO

Considerando que a advogada peticionante possui domicílio profissional na cidade de São Paulo – São Paulo, **defiro o pedido de sustentação oral por videoconferência**, como autoriza o artigo 937, §4º, do Código de Processo Civil.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PORTUGAL COMPASSO
DESEMBARGADOR RELATOR